



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2019/SMS

PROVENIENTE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2019/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011/2019

OBJETO: CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Compulsando-se os presentes autos, denota-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ourilândia do Norte, submete ao exame e parecer desta Coordenação de Controle Interno a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2019/SMS**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2019/SMS**, Processo Administrativo Nº **000011/2019**, que tem como objeto A **CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS**, de acordo com a TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL DE PREÇOS e recursos provenientes do SUS-Sistema Único de Saúde, conforme condições especificações prevista no edital e seus anexos.

PASSO A EXPOR DA CHAMADA PÚBLICA

Compareceu no dia 11 de Fevereiro de 2019 a **CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2019/SMS** as empresas:

✓ **CENTRAL – CENTRO DE MEDICINA LTDA**
– EPP, CNPJ Nº **09.404.683/0001-17**, que apresentou a documentação de habilitação e proposta de aceite de todos os itens (exames) constantes no edital, com valor estimado em **R\$ 564.250,00** (Quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

✓ HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.127.104/0001-76, que apresentou a documentação de habilitação e proposta de aceite dos itens (exames) de Ultrassonografia e Eletrocardiograma, constantes no edital, com valor estimado em **R\$ 494.250,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ressalta-se que as EMPRESAS acima, foram as ÚNICAS que atenderam a **CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2019/SMS**, bem como atenderam também todos os requisitos documentais previstos por Edital e pela **Lei Federal nº 8.666 de 1993**.

Desta feita portanto, ficam assim cadastradas as empresas:

✓ **CENTRAL – CENTRO DE MEDICINA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 09.404.683/0001-17, apta a atender a Secretaria Municipal de Saúde com a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS**, totalizando um VALOR de **R\$ 317.125,00** (Trezentos e dezessete mil cento e vinte e cinco reais). CONFORME TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL.

✓ **HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 14.127.104/0001-76, apta a atender a Secretaria Municipal de Saúde com a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS**, totalizando um VALOR de **R\$ 247.125,00** (Duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais). CONFORME TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL.

Vale a pena Frisar que a tabela diferenciada de valores municipais foi devidamente estipulada sobre a aprovação a análise apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme determina a legislação pertinente.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Importante salientar que existe dotação orçamentária, e constam em anexo certidões negativas obrigatórias, estando nos moldes das exigências legais.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

O referente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2019/SMS** que tem como OBJETO o **CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, MAMOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS**, resta legalmente amparado pelo o que Dispõe a da 8.666/93 estando o mesmo em consonância com que determina a legislação pertinente.

CONCLUSÃO

A referida **INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2019/SMS**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **INEXIGIBILIDADE**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **legalidade, impessoalidade, moralidade e segurança jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

É o parecer, Salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 01 de Março de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA

Coordenador do Controle Interno

Dec. 009/2019